



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.460.748/0001-99

PROJETO DE LEI N.º. 004/2023

“Concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

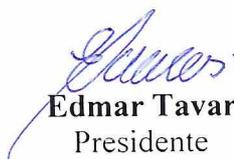
Art. 1º Fica concedida, aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral anual constitucional de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos seus subsídios, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei, tem fundamentação no artigo 37, X, da Constituição Federal e na Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Art. 5º da Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessárias.

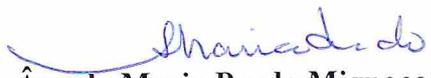
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

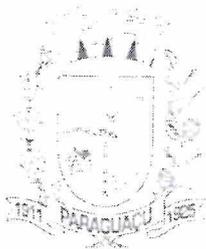
Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.


Edmar Tavares
Presidente

André Romão Nasser
Vice-Presidente


Luiz Antônio Correia
1ª Secretário


Ângela Maria Prado Mignacca
2ª Secretária



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camara.deparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.460.746/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na qualidade de membros da Mesa Diretora, em conformidade com os artigos 185 e 186 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm propor o seguinte Projeto de Lei, apresentando a seguir a sua respectiva justificativa:

Temos a honra de apresentar aos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que **“Concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, MG”**.

O presente projeto se faz necessário, para atender a exigência da Constituição Federal de 1988, que no seu art. 37, inciso X, autoriza a revisão geral anual, desde que seja precedida de uma lei específica, sendo que, no caso em tela, a previsão está expressamente contida na Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005.

Desta maneira, para que os subsídios dos agentes políticos possam ser reajustados, é necessário aprovarmos este Projeto, motivo pelo qual requeremos o apoio dos Nobres Edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.


Edmar Tavares
Presidente

André Romão Nasser
Vice-Presidente


Luiz Antônio Correia
1ª Secretário


Ângela Maria Prado Mignacca
2ª Secretária